



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins

LEI Nº014/97

DE 10 DE MARÇO DE 1.997.

“CRIA ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins - To., APROVOU, e eu, Prefeito Municipal em nome do POVO, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Escolas Municipal, a saber:

- I - Escola Municipal Brejinho - Fazenda Brejinho;
- II - Escola Municipal Buritizinho - Povoado Buritizinho; ✓
- III - Escola Municipal Isabel Santana de Freitas; ✓
- IV - Escola Municipal Libério Alves da Silva - Povoado Brejão; ✓
- V - Escola Municipal Mamão - Povoado Mamão;
- VI - Escola Municipal Mansinha - Povoado Mansinha;
- VII - Escola Municipal Pré - Escola Santa Terezinha; ✓
- VIII - Escola Municipal São Bento - Povoado São Bento; ✓
- IX - Escola Municipal São Pedro - Povoado Fortuna; ✓
- X - Escola Municipal 15 de Novembro - Povoado Rizada; ✓

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1.997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO
TOCANTINS-TO aos dez dias do mês de Março de 1.997.


NILSON GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

